



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO

**Edital N° GRU.003/2023 Política
de Assistência Estudantil - PAE
Programa de Auxílio Permanência
IFSP Campus Guarulhos
2023**

ABERTURA

O Diretor-Geral do Campus Guarulhos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica, estão abertas as inscrições para o Programa de Auxílio Permanência (PAP) do ano letivo de 2023 para os alunos regularmente matriculados neste campus nos cursos presenciais em todas as suas modalidades, observando os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), aprovado pelo Decreto 7234/2010 e Resoluções nº 41 e 42/IFSP, de 02/06/2015, aprovadas pelo Conselho Superior do IFSP. O PNAES destina-se, **prioritariamente**, aos estudantes com renda familiar *per capita* de até **um salário mínimo e meio** (Decreto 7234/2010, art. 5º).

1 DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

O Programa de Auxílio Permanência é destinado prioritariamente aos estudantes em vulnerabilidade social.

Ações como acompanhamento sociopedagógico aos estudantes e a concessão de auxílios financeiros, com o objetivo de promover a igualdade de permanência e conclusão dos cursos entre os estudantes do IFSP, compõem o Programa de Auxílio Permanência.

Auxílio financeiro que será ofertado: **alimentação, transporte, saúde e apoio didático-pedagógico**. O número de estudantes que será atendido fica condicionado à análise socioeconômica e à **disponibilidade orçamentária** da Política de Assistência Estudantil do Campus Guarulhos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO

1.1 Estudantes elegíveis ao Auxílio Permanência

Poderão inscrever-se neste processo seletivo os estudantes dos seguintes cursos regulares presenciais do IFSP Câmpus Guarulhos:

- a) Engenharia da Computação
- b) Engenharia de Controle e Automação;
- c) Especialização em Gestão de Sistemas de Informação;
- d) Licenciatura em Matemática;
- e) Técnico em Automação Industrial Concomitante/Subsequente;
- f) Técnico em Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio;
- g) Técnico em Mecatrônica Integrado ao Ensino Médio;
- h) Tecnologia em Automação Industrial;
- i) Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

1.2 Modalidades e finalidades dos auxílios financeiros

Outras modalidades não serão ofertadas em função da disponibilidade orçamentária. A verba disponibilizada será distribuída da seguinte forma:

- a) **Alimentação:** tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro aos estudantes para aquisição de alimentos. O valor do auxílio-alimentação será de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**.
- b) **Transporte:** tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro para custeio do deslocamento do estudante até o Campus Guarulhos. O valor do auxílio-transporte será de **R\$ 70,00 (setenta reais)**.
- c) **Saúde:** tem por objetivo atender a estudantes que apresentem problema de saúde que comprometam seu desempenho acadêmico, auxiliar estudantes na aquisição de itens de proteção individual e higiene no combate à disseminação da Covid-19, e atender estudantes em situação de vulnerabilidade no combate à pobreza menstrual. O valor do auxílio-saúde será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
- d) **Apoio Didático-Pedagógico:** tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro aos estudantes para compra de materiais didáticos relacionados às disciplinas do curso ou a projetos que realizam. O valor do auxílio será de **R\$ 200,00 (duzentos reais) em dois pagamentos de R\$ 100,00 (cem reais)**, sendo um pagamento por semestre.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO

OBS: a concessão dos auxílios depende da disponibilidade orçamentária. Além disso, o campus, após análise da Coordenadoria Sociopedagógica, tem autonomia para realocar recursos, sem aviso prévio.

1.3 Duração do Auxílio Financeiro

1.3.1 A duração dos auxílios será de **março/2023 a dezembro/2023**, sendo obrigatório o recadastramento no PAP no 2º semestre de 2023 para os estudantes regularmente matriculados em cursos de duração semestral: **curso técnico concomitante/subsequente e cursos superiores**. Os estudantes regularmente matriculados em curso de duração anual, ou seja, **cursos de ensino médio integrado ao ensino técnico**, não necessitarão fazer esse Recadastramento no 2º semestre.

1.3.2 Será divulgado, no *site* do IFSP Campus Guarulhos, o Edital N° GRU.003/2023 para a inscrição no PAP referente ao ano letivo de 2023, de acordo com as normativas da Diretoria de Assuntos Estudantis – DAEST e Pró-Reitoria de Ensino - PRE do IFSP e da Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

1.4 Número de auxílios

1.4.1 O Programa de Auxílio Permanência é destinado aos alunos em situação de vulnerabilidade social e apresenta como objetivo principal prevenir a evasão devido a questões socioeconômicas que impeçam o aluno de acompanhar as atividades estudantis presenciais e/ou remotas.

1.4.2 Estudantes serão atendidos conforme disponibilidade orçamentária do PAP em 2023.

1.4.3 PAP/2023 - Cursos Técnico Concomitante/Subsequente e Superiores - 1º semestre

MÊS	ALIMENTAÇÃO	APOIO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO	SAÚDE	TRANSPORTE
Março	R\$ 80,00	não se aplica	R\$ 50,00	R\$ 70,00
Abril	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 50,00	R\$ 70,00
Maiο	R\$ 80,00	não se aplica	R\$ 50,00	R\$ 70,00
Junho	R\$ 80,00	não se aplica	R\$ 50,00	R\$ 70,00
Julho	R\$ 40,00	não se aplica	R\$ 25,00	R\$ 35,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO

Total por aluno:	RS 1.000,00
-----------------------------	------------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO

1.4.4 PAP/2023 - Cursos Técnico Concomitante/Subsequente e Superiores - 2º semestre

MÊS	ALIMENTAÇÃO	APOIO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO	SAÚDE	TRANSPORTE
Agosto	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 50,00	R\$ 70,00
Setembro	R\$ 80,00	não se aplica	R\$ 50,00	R\$ 70,00
Outubro	R\$ 80,00	não se aplica	R\$ 50,00	R\$ 70,00
Novembro	R\$ 80,00	não se aplica	R\$ 50,00	R\$ 70,00
Dezembro	R\$ 40,00	não se aplica	R\$ 25,00	R\$ 35,00
Total por aluno:			R\$ 1.000,00	

Obs.: Será obrigatório o recadastramento do PAP para o 2º semestre letivo - meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro (ANEXO II).

1.4.5 PAP/2023 - Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio

MÊS	ALIMENTAÇÃO	APOIO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO	SAÚDE	TRANSPORTE
Março	R\$ 80,00	não se aplica	R\$ 50,00	R\$ 70,00
Abril	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 50,00	R\$ 70,00
Maiο	R\$ 80,00	não se aplica	R\$ 50,00	R\$ 70,00
Junho	R\$ 80,00	não se aplica	R\$ 50,00	R\$ 70,00
Julho	R\$ 40,00	não se aplica	R\$ 25,00	R\$ 35,00
Agosto	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 50,00	R\$ 70,00
Setembro	R\$ 80,00	não se aplica	R\$ 50,00	R\$ 70,00
Outubro	R\$ 80,00	não se aplica	R\$ 50,00	R\$ 70,00
Novembro	R\$ 80,00	não se aplica	R\$ 50,00	R\$ 70,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO

Dezembro	R\$ 40,00	não se aplica	R\$ 25,00	R\$ 35,00
Total por aluno:		RS 2.000,00		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições ocorrerão nas seguintes etapas:

2.1.1 Etapa 1 – Recadastramento para estudantes beneficiários do PAP no 2º semestre de 2022 (Edital GRU.005-2022): de **08/02 a 15/02/2023**.

2.1.2 Etapa 2 – Inscrição para ingressantes e veteranos não beneficiários do PAP no 2º semestre de 2022: de **27/03 a 02/04/2023**.

2.1.3 Etapa 3 – Recadastramento para estudantes beneficiários do PAP no 1º semestre de 2023 (exceto estudantes dos cursos técnicos integrados ao ensino médio): de **24/07 a 30/07/2023**.

2.1.4 Etapa 4 – Inscrição para ingressantes e veteranos não beneficiários do PAP no 1º semestre de 2023: de **14/08 a 20/08/2023**.

2.2 Para se inscrever, o aluno interessado deverá proceder da seguinte forma:

2.2.1 **1º passo:** Acessar o site do Câmpus Guarulhos <http://portal.ifspguarulhos.edu.br/> e ler atentamente o Edital N° GRU.003/2023.

2.2.2 **2º passo:** Fazer login no SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública) <https://suap.ifsp.edu.br/accounts/login/?next=/>, utilizando os dados de prontuário e senha: (GU + prontuário e senha).

OBS.: No site do SUAP, está o link para o Primeiro Acesso, pois é necessário efetuar um primeiro acesso e cadastrar uma senha para posteriormente acessar o SUAP.

2.2.3 **3º passo:** Efetuar a inscrição no SUAP, preenchendo os dados solicitados.

Para tanto, é necessário:

- a) No canto esquerdo da tela inicial do SUAP terá o espaço “FIQUE ATENTO”;
- b) Ali você encontrará o Edital N° GRU.003/2023;
- c) Aparecerá então a página com o campo “CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA”, a qual você deve verificar as informações; atualize as informações caso necessário;
- d) Logo abaixo aparecerá o campo “INSCRIÇÃO SOCIOECONÔMICA”, a qual deverá ser preenchida obrigatoriamente;
- e) Em seguida deverá ser preenchido o campo “QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR E SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA”, indicando todos as pessoas que moram com você, independente de parentesco, a ocupação e a renda de cada uma; depois, clique no botão “CONFIRMAR”;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO

f) Você será direcionado para a aba “DETALHAMENTO”, na qual deverá fornecer mais informações sobre a moradia etc. e inserir seus dados bancários. Ao finalizar clique em “ENVIAR”;

g) Abrirá, então, a aba “DOCUMENTAÇÃO”, na qual deverão ser anexados **todos os documentos necessários para participação no PAP, discriminados no item 3 deste Edital – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**. Os arquivos devem estar no formato PDF. Feito isso, clique em “ENVIAR”;

h) A tela seguinte é a tela de confirmação da sua inscrição. Orientamos que guarde uma cópia para fins de comprovação. **Caso haja questionamento em relação à confirmação da inscrição, a cópia desta tela será o único comprovante válido de que a inscrição foi concluída.**

i) No final da inscrição poderá aparecer a mensagem de que o estudante deve comparecer ao Serviço Social para a entrega de documentos. Lembramos, no entanto, que esta é uma mensagem automática do SUAP. **Não será necessário comparecer ao Campus Guarulhos para entrega de documentos;**

j) Terminada a etapa de inscrição, continue acompanhando o cronograma do Edital e orientações publicadas no site do campus.

Obs. Em caso de dúvida, acesse o tutorial com todas as informações referentes ao acesso ao SUAP e à inscrição no PAP em <https://www.ifsp.edu.br/tutorialpap>.

2.4 Observações sobre a inscrição

2.4.1 O aluno que tiver conta bancária (de qualquer banco) deverá preencher os dados no momento da inscrição no SUAP e anexar comprovante com os dados da conta (digitalizar e realizar upload).

2.4.2 Para recebimento dos auxílios, o(a) aluno(a) deve ser titular da conta.

2.4.3 Ficam excluídos das ações do Programa de Auxílio Permanência os estudantes com matrícula trancada e os que possuem vínculo com o IFSP apenas para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar.

2.4.5 Não serão aceitas inscrições fora dos dias e horários estipulados neste Edital.

3 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO

3.1 Para os(as) estudantes que cumprem os requisitos descritos nos itens 2.1.1 e 2.1.3 (Recadastramento), será necessário enviar:

3.1.1 Termo de Compromisso (ANEXO II)

3.1.1.1 Caso todos os dados cadastrais permaneçam os mesmos da inscrição no semestre anterior, o(a) estudante deverá marcar a opção “Não houve alteração socioeconômica e familiar”

3.1.1.2 Caso tenha havido alguma alteração, seja de endereço, renda, moradores da casa etc., o(a) estudante deverá marcar a opção “Houve alteração nos seguintes aspectos”, marcar também o aspecto em que houve alteração (Endereço, Desemprego etc.) e anexar somente os documentos que comprovem essas alterações, conforme descrição do item 3.2 a seguir:

3.2 Para todos(as) os(as) demais, será necessário enviar:

3.2.1 Documentos de Identificação dos membros da família

a) Documento de Oficial de Identificação com foto (RG; ou RNE dentro do prazo de validade; ou CNH dentro do prazo de validade) e CPF (válido número do CPF no RG ou na CNH, ou comprovante de situação cadastral que pode ser obtido em <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/impressao/comprovante/consultaimpressao.asp>);

b) Para menores de 12 anos que ainda não tenham RG, será aceita a Certidão de Nascimento.

3.2.2 Documentos relativos à situação de trabalho (todas as pessoas que residem na casa com 18 anos ou mais, incluindo o próprio estudante)

As informações prestadas deverão ser preenchidas no Anexo I deste Edital, com exceção dos holerites.

a) Trabalhadores assalariados: empregados com renda fixa e/ou servidores públicos:

- digitalizar e realizar o upload de holerite (demonstrativo de pagamento) referente ao mês de novembro/2022, ou dezembro/2022, ou janeiro/2023 (Etapas 1 e 2); ou maio/2023, ou junho/2023, ou julho/2023 (Etapas 3 e 4).

b) Trabalhadores inseridos no mercado informal:

- Declaração de Trabalho Autônomo (Anexo I);

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, com folhas de identificação (página da foto e página de qualificação civil) e última anotação do contrato de trabalho (se houver; consultar a partir da página 12) e página seguinte em branco; ou Carteira de Trabalho Digital com as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO

informações do titular e as anotações dos contratos de trabalho.

c) Empresários:

- Preenchimento do Anexo I;
- Último comprovante de *pró-labore* ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento ao INSS referente ao mês de novembro/2022, ou dezembro/2022, ou janeiro/2023 (Etapas 1 e 2); ou maio/2023, ou junho/2023, ou julho/2023 (Etapas 3 e 4), compatível com a renda declarada.

d) Aposentados e Pensionistas:

- Preenchimento do Anexo I;
- Extrato recente de pagamento de benefício: referente ao mês de novembro/2022, ou dezembro/2022, ou janeiro/2023 (Etapas 1 e 2); ou maio/2023, ou junho/2023, ou julho/2023 (Etapas 3 e 4). Extrato disponível para download em <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>;
- No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração do responsável, atestando o acordo verbal, na qual conste o valor recebido e o nome do(s) beneficiário(s) (Anexo I).

e) Desempregados com dezoito anos ou mais e que não trabalham:

- Preenchimento do Anexo I;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, com folhas de identificação (página da foto e página de qualificação civil) e última anotação do contrato de trabalho (se houver; consultar a partir da página 12) e página seguinte em branco; ou Carteira de Trabalho Digital com as informações do titular e as anotações dos contratos de trabalho;
- No caso de não possuir CTPS, entregar Anexo I, assinalando a opção “não possuo CTPS”;
- Para quem está recebendo seguro-desemprego, apresentar Termo de rescisão do último contrato de trabalho (desligamento/demissão a partir de junho/2022 para Etapas 1 e 2; ou a partir de janeiro/2023 para Etapas 3 e 4) e Parcelas do seguro-desemprego (quando houver);
- No caso de recebimento de valores para subsistência por parte de parentes, amigos etc. preencher Anexo I.

f) Estagiários e Bolsistas de Programas de Ensino, Extensão, Iniciação Científica, Iniciação à Docência e Residência Pedagógica:

- Preenchimento do Anexo I;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO

- Termo de compromisso de estágio/programa ou declaração (Anexo I), constando o valor atualizado do auxílio.

g) Pessoas com deficiência:

- Preenchimento do Anexo I;

- Comprovante do benefício do INSS recebido do mês de novembro/2022, ou dezembro/2022, ou janeiro/2023 (Etapas 1 e 2); ou maio/2023, ou junho/2023, ou julho/2023 (Etapas 3 e 4).

Comprovante disponível para download em <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>).

h) Beneficiários dos programas sociais de transferência de renda:

- Preenchimento do Anexo I;

- Cópia do cartão do programa social ou cópia do extrato de recebimento do mês de novembro/2022, ou dezembro/2022, ou janeiro/2023 (Etapas 1 e 2); ou maio/2023, ou junho/2023, ou julho/2023 (Etapas 3 e 4).

i) Beneficiários da Previdência Social por auxílio-doença, incapacidade temporária (benefício de prestação continuada):

- Preenchimento do Anexo I;

- Comprovante do benefício recebido do mês de novembro/2022, ou dezembro/2022, ou janeiro/2023 (Etapas 1 e 2); ou maio/2023, ou junho/2023, ou julho/2023 (Etapas 3 e 4).

Comprovante disponível para download em <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>).

j) Locadores de imóveis:

- Preenchimento do Anexo I;

- Comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis.

3.2.3 Outros documentos

- Comprovante bancário em nome do aluno (cartão com número de agência e conta; ou extrato bancário com número de agência e conta; ou contrato de abertura de conta com número da agência e conta). Não será aceita conta bancária que não seja do estudante.

Obs.: Não será necessário enviar RG e CPF do aluno, bem como comprovante de residência. Apesar disso, é de responsabilidade do estudante matriculado no Campus Guarulhos do IFSP a atualização e veracidade das informações cadastradas no ato da matrícula.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO

3.3 Observações sobre os documentos

3.3.1 São de exclusiva responsabilidade do aluno, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

3.3.2 Caso haja necessidade, outros documentos poderão ser solicitados pela Coordenadoria Sociopedagógica a fim de analisar a situação socioeconômica do estudante.

3.3.3 A ausência de documentos, documentos ilegíveis ou com rasuras acarretarão o indeferimento da inscrição para o Programa de Auxílio Permanência (PAP) do ano letivo de 2023 do Campus Guarulhos.

3.3.4 As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas.

3.3.5 A inscrição do aluno implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições do Programa de Auxílio Permanência do Campus Guarulhos, tais como se acham estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4 DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

4.1 A análise socioeconômica resultará na concessão ou não dos auxílios financeiros do Programa de Auxílio Permanência, bem como em encaminhamentos a outras políticas sociais, quando necessário.

4.2 Após análise da documentação apresentada e parecer da Coordenadoria Sociopedagógica, serão atendidos pelo PAP os estudantes que apresentarem a documentação exigida neste Edital e atendam aos requisitos de acordo com os critérios de classificação do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), calculado por um sistema de indicadores socioeconômicos.

4.3 O objetivo da análise socioeconômica é identificar as situações de vulnerabilidade social no cotidiano dos estudantes do IFSP.

4.4 A classificação dos estudantes para recebimento dos auxílios será realizada pelo IVS.

4.5 No caso de empate pelo critério do IVS, o critério para desempate e para classificação será a menor renda *per capita*.

4.5.1. Para o cálculo da renda *per capita* serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO

4.6 Entende-se, por família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

4.7 Estão excluídos do cálculo de renda *per capita* os valores percebidos a título de:

I- Auxílios para alimentação e transporte;

II- Diárias e reembolsos de despesas;

III- Adiantamento e antecipações;

IV- Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

V- Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

VI- Rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

4.8 Os estudantes poderão ser convocados a participar de entrevistas, grupos e reuniões com o objetivo de fundamentar a análise socioeconômica.

5 DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado em algumas etapas, a saber:

5.1 Inscrição conforme Item 2 (inscrição no SUAP e upload dos documentos solicitados), respeitando os dias e horários estipulados neste Edital.

5.2 Análise e classificação dos contemplados.

Observação: Após análise da documentação apresentada, serão atendidos pelo Programa de Auxílio Permanência os estudantes que apresentarem a documentação exigida neste Edital e atendam aos requisitos de acordo com os critérios de classificação do IVS, obedecida à legislação vigente da Política de Assistência Estudantil.

6 DESCLASSIFICAÇÃO

Será desclassificado e eliminado deste processo de seleção do Programa de Auxílio Permanência o candidato que:

a) não apresentar os documentos exigidos neste Edital;

b) não apresentar, se necessário for, documentos complementares solicitados para análise;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO

- c) não comparecer à entrevista social, se for convocado;
- d) for identificado prestando informações inverídicas;
- e) no caso de estudante elegível ao recadastramento, não tiver obtido frequência mínima global de 75% (alunos do curso técnico concomitante/subsequente); ou frequência mínima de 75% em ao menos uma componente curricular (alunos dos cursos superiores); ou frequência mínima de 75% em ao menos uma área de conhecimento (alunos dos cursos técnicos integrados ao ensino médio) no período letivo anterior.

7 DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

Será desligado o estudante que:

- a) trancar a matrícula;
- b) perder o vínculo com o Campus Guarulhos, seja por diplomação, cancelamento de matrícula, transferência para outro campus, transferência para outra instituição e/ou evasão;
- c) estiver no SUAP com “matrícula vínculo institucional”, ou seja, que já concluiu os componentes curriculares e deve apenas entregar trabalho de conclusão de curso, relatório de estágio e/ou atividades complementares;
- d) tenha fornecido informações inverídicas;
- e) por solicitação do beneficiado e justificado por escrito.

8 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado preliminar de cada etapa será divulgado em data oportuna no portal do IFSP Guarulhos (<http://portal.ifspguarulhos.edu.br/>).

9 DOS RECURSOS

Para questionar o resultado, o estudante deverá formalizar o pedido de recurso via SUAP, acessar o menu ATIVIDADES ESTUDANTIS > SERVIÇO SOCIAL > PROGRAMAS > INSCRIÇÕES. Localize e selecione, na parte de OPÇÕES, o botão RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR. Preencha então todos os campos requeridos e anexe os documentos solicitados. O resultado final será divulgado em data oportuna no portal do IFSP Guarulhos (<http://portal.ifspguarulhos.edu.br/>).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O Campus Guarulhos poderá, a qualquer momento, fazer uso de instrumentos como *visita domiciliar, entrevista individual, trabalho em grupo ou outros meios de acompanhamento*, com o objetivo de subsidiar parecer sobre a situação do estudante beneficiado com o auxílio estudantil.

10.2 Todos os repasses financeiros serão efetuados na conta bancária indicada pelo estudante.

10.3 A solicitação do Programa Auxílio Permanência pelo estudante implica na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, da qual o estudante não poderá alegar desconhecimento.

10.4 A qualquer tempo, este Programa poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, seja por exigência legal, sem que tal ato implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte do beneficiário do auxílio ou seu responsável.

10.5 É de inteira responsabilidade do estudante ou responsável o acompanhamento de todas as informações a respeito do conteúdo deste Edital no site institucional.

10.6 Eventuais casos omissos serão analisados pela Direção-Geral do câmpus com a Coordenadoria Sociopedagógica e as partes interessadas.

Guarulhos, 7 de fevereiro de 2023.

Ricardo Agostinho de Rezende Júnior
Diretor Geral
IFSP - Campus Guarulhos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO

ANEXO I

Eu, _____, RG _____, CPF _____,
residente à Rua _____, cidade/Estado _____,
CEP _____, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, declaro que:

- Não possuo CTPS Não estou tendo nenhum tipo de renda.
 Não recebo pensão alimentícia.
 Trabalho informalmente/autônomo como _____, com renda mensal de R\$ _____;

Ou que estou recebendo:

- seguro-desemprego no valor de R\$ _____.
 pensão por _____ no valor de R\$ _____;
 pensão alimentícia no valor de R\$ _____;
 aposentadoria por _____ no valor de R\$ _____ ;
 benefício social do tipo _____ no valor de R\$ _____ ;
 benefício de prestação continuada _____ no valor de R\$ _____ ;
 comissões por _____ no valor de R\$ _____ ;
 pro labore por _____ no valor de R\$ _____ ;
 DECORE por _____ no valor de R\$ _____ ;
 bolsas da instituição de ensino _____ no valor de R\$ _____ ;
 rendimentos auferidos do patrimônio / aluguel _____ no valor de R\$ _____ ;
 ajuda de custo de _____ no valor de R\$ _____ ;
 outros _____ no valor de R\$ _____ ;

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFSP, Campus Guarulhos, qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA - Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

Guarulhos, ____ de _____ de 2023.

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO

ANEXO II

COORDENADORIA SOCIOPEDAGÓGICA

RECADASTRAMENTO - PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

2023

Eu _____, CPF _____, Prontuário _____, beneficiário do Programa de Auxílio Permanência do Câmpus Guarulhos, declaro que, acerca das informações socioeconômicas apresentadas por mim na seleção do semestre anterior:

Não houve alteração socioeconômica e familiar

Houve alteração nos seguintes aspectos:

Endereço;

Desemprego;

Ingresso em novo trabalho;

Promoção no Trabalho;

Aposentadoria;

Morte;

Nascimento;

Doença;

Ingresso em programas sociais;

Moradia

Outros - Especifique a situação: _____

Será necessário anexar documentos que comprovem as alterações ocorridas. Por exemplo: holerite atualizado, comprovante do novo endereço, certidão de nascimento, etc.

Estou ciente que qualquer omissão das situações descritas poderá ocasionar na devolução dos valores por mim recebidos, a fim de ressarcir os cofres públicos da União.

O Recadastramento só será EFETIVADO se preenchidos os requisitos do Edital N° GRU.003/2023.

Declaro que sou aluno(a) frequente desta instituição e que me responsabilizo em utilizar os auxílios concedidos para seus devidos fins.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO

Afirmo que **NÃO** possuo vínculo com o IFSP **APENAS** para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar.

*IMPORTANTE: Caso o discente desistir/abandonar e/ou trancar/cancelar o curso deverá informar a Coordenadoria Sociopedagógica/Serviço Social formalmente.

Guarulhos, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Aluno(a)

Assinatura do responsável (aluno menor de 18 anos)

O Artigo 299 do Código Penal dispõe que é crime "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".